



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

ANTICORRUPÇÃO

15 de Março de 2023 | Edição nrº 3 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Nyusi nomeia seu sócio Agostinho Francisco Langa Júnior para dirigir os CFM

*Por: Egas Jossai

O Conselho de Ministros aprovou, na sessão do dia 14 de Março de 2023, a nomeação de Agostinho Francisco Langa Júnior para o cargo de Presidente do Conselho de Administração dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique (CFM), horas depois de ter sido exonerado do cargo de Secretário de Estado do Ensino Técnico e Profissional. O novo PCA dos CFM é sócio do presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, na SOMOESTIVA.

Criada em 2004, a SOCIEDADE MOÇAMBICANA DE ESTIVA, S.A.R.L. (SOMOESTIVA), LIMITADA¹, tem outros sócios para além de Nyusi e Agostinho Langa Junior, designadamente Amir Ali Amade, Arnaldo Júlio Caetano Meque, Boaventura Marcelino Cherinda, Carlos Fernando Bambo Nhango - actual Presidente do Conselho de Administração do Instituto Ferro-Portuário), David Luís Paiva Gomes, Hélio Bento Maúngue, Joaquim Veríssimo (antigo Governador da província da Zambézia (2012 a 2014), ex-Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (2018 a 2019) e actual Director Executivo da Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), subsidiária da Empresa (pública) Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e Sulemane Jaime Nguenha.

Constitui objecto social da empresa o Manuseamento de carga, nacional e em trânsito internacional, a bordo e fora dos navios atracados nos portos de Maputo, Inhambane, Beira, Quelimane, Macuse, Nacala e Pemba; estiva e serviços auxiliares de estiva, manuseamento de carga a bordo dos navios ancorados ao largo. Em caso de necessidade, a sociedade poderá, também, mediante resolução da assembleia geral, alargar as suas actividades a conferências, peritagem, superintendência e agenciamento

de navios; gerir participações e participar, sem limites, no capital de outras sociedades - subsidiárias ou filiadas - e em empresas e agrupamentos de empresas, consórcios, associações empresariais ou outras formas de associação; participar, directa ou indirectamente em projectos de desenvolvimento que de alguma forma concorram para o objecto da sociedade e, com o mesmo objectivo, aceitar concessões.

Analisando o objecto social desta empresa, pode-se concluir que há espaço para a ocorrência de conflito de interesses uma vez que a empresa detida Filipe Nyusi e Agostinho Francisco Langa Júnior opera em diversos portos do país, tendo acesso à informação privilegiada sobre dossiers importantes dos CFM e do sector ferro-portuário no geral.

Sendo assim, fica a percepção de que a situação abre espaço para que de forma inadequada o novo PCA possa obter ganhos individuais/pessoais, o que não é permitido por lei. A situação pode configurar-se como uma situação de conflito de interesses, nos termos previstos na alínea a) do Artigo 43 da Lei de Proibição Pública², que se refere ao uso inadequado da qualidade de servidor público para a obtenção de ganhos individuais ou pessoais.

1 Cfr. BR nº 17, III Série de 27 de Abril de 2005 - pág. 934

2 Cfr. Lei n.º 16/2012 de 14 de Agosto



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Agency for Development
and Cooperation SDC



Norwegian Embassy

Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Egas Jossai

Revisão de pares: Edson Cortez e Borges Nhamirre

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique)@CIP.Mozambique [t](https://www.twitter.com/CIPMoz)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique